



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO (2ª RETIFICAÇÃO)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica aos proponentes interessados, que receberam o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, em sua 1ª retificação**, objetivando o Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos, que verificou-se a necessidade de se realizar uma segunda retificação, conforme descrito a seguir:

I. Altera-se o item 2.1. do Termo de referência (Anexo I do edital), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**2.1. Os Medicamentos deverão ser de Referência ou seu equivalente Genérico de acordo com a lei nº 9787/99, ou ainda, similares.**

II. Retira-se o item 2.1.1. do Termo de referência (Anexo I do edital).

---

Tendo em vista esta 2ª retificação e entendendo que a mesma afeta a formulação das propostas, a data de abertura do certame passa a ser dia **31 (trinta e um) do mês de janeiro do ano de 2022 às 09:00h**.

Continuam válidas as demais disposições do edital.

O presente Termo de Retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Tucunduva/RS, 30 de dezembro de 2021.

---

\_\_\_\_\_  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

**Orçamento divulgado**

## RETIFICADO (2<sup>a</sup> RETIFICAÇÃO)

*Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços dos produtos/materiais descritos no item 01 deste edital, bem como em seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 520, de 15 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET), no dia **31 (trinta e um) de janeiro de 2022**, às **09 (nove) horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração não será sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14, § 3º, do Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020. Para formação do preço máximo aceitável por item, poderá ser aceito valor até 11% (onze por cento) superior ao de referência estimado divulgado através do anexo I deste edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.1.1** **Como condição de participação nesta licitação, a empresa licitante deverá ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 3.2 deste edital, deverá declarar em campo próprio do sistema sua condição como beneficiária da LC 123/2006.**

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação nesta licitação, bem como para aplicação do disposto no item 11.2 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a **Indicação Completa do Produto Ofertado, Marca e Fabricante**, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.3.1.** As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação (através de upload) antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta (no caso, os documentos escaneados e inseridos através de upload, por ex. ), não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo estes documentos (aqueles inseridos no sistema através de upload) visualizados pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que sejam encaminhados documentos por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

**4.4** A proposta deverá ser elaborada e apresentada levando em consideração as colunas DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE AO MUNICÍPIO e APRESENTAÇÃO, constantes no anexo I deste edital.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; **OBS:** Será aceita a declaração em campo próprio do sistema.

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.1)** Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b1.)** No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de comércio(venda).

**c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

<sup>1</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**OBS.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista na alínea “b” do item 5.1.3, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

### 5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 5.1.5.1 Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização, venda e distribuição dos materiais;
- b) Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em vigor. Caso algum produto esteja isento de registro deverá ser apresentado documento que comprove a isenção. **O certificado de registro do produto deverá vir identificado com o número do item a que corresponde.** **OBS:** Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos prazos estabelecidos no Decreto federal nº 8.077/2013.
- d) No caso de Produto Importado é Também necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade Sanitária Brasileira.
- e) Autorização de funcionamento do estabelecimento (AFE) da licitante (**quando se tratar de produtos caracterizados como medicamentos**), emitido pela ANVISA, **que deverá ser apresentado com publicação na imprensa oficial (Diário da União);**
- f) Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável pela Distribuidora (licitante) junto ao Conselho Regional de Farmácia, em validade;
- g) Apresentação da AE - Autorização Especial - quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, segundo disposto na Portaria SVS/MS nº344 de 12 de maio de 1998.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**OBS 1:** Todos os documentos referentes a Qualificação Técnica, que são renovados periodicamente, deverão estar com prazo de validade vigente.

**OBS 2:** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

**OBS 3 :** Serão aceitos documentos impressos da Internet, extraídos de Sites Oficiais (ex. ANVISA), desde que seja possível a verificação da autenticidade dos mesmos através da Rede Mundial de Computadores. Estes documentos serão tidos como originais.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pela apresentação do seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1** Aplica-se ao disposto no item 5.2 acima, o cadastro no SICAF, e tendo em vista que este certame será realizado através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET), o pregoeiro poderá verificar junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Federal, a documentação necessária para habilitação.

**5.2.2.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.2.4** Para aplicação do item 5.2 e seus subitens, as empresas **deverão apresentar através de upload no sistema** o seu Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo Município de Tucunduva ou qualquer documento emitido através do SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Federal, que comprove seu cadastramento no sistema (SICAF).

**5.2.4.1** Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor ou cadastral em substituição aos documentos de habilitação, conforme condições elencadas no item 5.2 e seus subitens, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **OBS: Será aceita a declaração em campo próprio do sistema.**

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *Internet*.

### 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (hum por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.6.6.** Os lances poderão ser efetuados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo quatro casas decimais, conforme condição descrita no item 7.6.4.

## 8. MODO DE DISPUTA

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET).



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Ocorrendo empate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### 12. RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 07 (sete) dias, assinar a ata de registro de preços (ARP) ou contrato.

**14.2** Para a assinatura da ARP ou contrato, no mesmo prazo do item 14.1, o vencedor deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3.1** Os documentos elencados nos itens 5.1.2 e 5.1.5 estarão dispensados da apresentação de original ou cópia autenticada para assinatura da ARP ou contrato, caso este seja apresentado em cópia autenticada digitalmente para fins de habilitação.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ARP ou contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**Obs:** Tendo em vista eventuais substituições de fornecedores, devido à falta de matéria prima, oscilação de preços e pedidos de desistência, etc..., serão convocadas pelo menos duas empresas para assinatura da ARP logo após a homologação, estando a 2<sup>a</sup> (segunda) empresa como reserva imediata (a verificação dos documentos de habilitação e outros, conforme item 14.5 deste edital se dará no momento da negociação para fornecimento). As demais empresas melhor classificadas serão convocadas para assinatura conforme necessidade.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**14.7.** Poderá ser solicitado à empresa vencedora, informação a respeito da apresentação do medicamento ou material, por exemplo caixa com quantas unidades e/ou ampolas, a fim de facilitar o pedido e diminuir o estorno de empenhos por incompatibilidade de quantidades devido ao fracionamento de embalagens. Esta informação poderá ser emitida através de uma lista/planilha com o número do item e a apresentação proposta. A empresa poderá enviar por e-mail estas informações, caso solicitadas.

## 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

**15.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**15.2** O termo inicial do contrato (quando celebrado termo contratual) será o de sua assinatura e o final<sup>2</sup> ocorrerá em 31 de dezembro do ano civil correspondente.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

---

<sup>2</sup> O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens segue a regra do *caput* do art. 57 da Lei de Licitações, isto é, deve, obrigatoriamente, findar, no máximo, em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do material.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 17. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** Deverão ser seguidas as condições de fornecimento e recebimento, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I deste edital).

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

## Rio Grande do Sul

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: [licitacao@tucunduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@tucunduva.rs.gov.br).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.tucunduva.rs.gov.br](http://www.tucunduva.rs.gov.br), bem como através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.5. Faz parte deste edital os seguintes anexos:**

- I- Termo de Referência;
  - II- Modelo de Proposta Comercial;
  - III- Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - IV- Minuta do Contrato.

Tucunduva/RS, 30 de dezembro de 2021.

O edital retificado (2<sup>a</sup> retificação) do Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus anexos, foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### Assessor(a) Jurídico(a)

Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

#### 1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITE M	Código COMPRASNET	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE AO MUNICÍPIO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO R\$
1	268370-Aciclovir	Aciclovir, dosagem: 200 mg	Comprimido	3000	0,206
2	267503-Ácido fólico	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	Comprimido	10000	0,049
3	267506-Albendazol	Albendazol, dosagem: 400 mg	Comprimido	1200	0,454
4	267507-Albendazol	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral	Frasco 10,00 ML	200	0,965
5	269462-Alendronato de sódio	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg	Comprimido	5000	0,356
6	267508-Alopurinol	Alopurinol, dosagem: 100 mg	Comprimido	8000	0,178
7	267509-Alopurinol	Alopurinol, dosagem: 300 mg	Comprimido	12000	0,372
8	267510-Amiodarona	Amiodarona, dosagem: 200 mg	Comprimido	35000	0,456
9	267512-Amitriptilina	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	70000	0,080



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

	cloridrato				
10	276333- Amitriptilina cloridrato	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	Comprimido	8000	0,214
11	271090- Amoxicilina	Amoxicilina, concentração: 250mg	Frasco 60,00 ML	700	4,835
12	271089- Amoxicilina	Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	15000	0,206
13	272434- Anlodipino besilato	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	Comprimido	60000	0,033
14	268896- Anlodipino besilato	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	Comprimido	8000	0,069
15	267517- Atenolol	Atenolol, dosagem: 50 mg	Comprimido	35000	0,085
16	267518- Atenolol	Atenolol, dosagem: 100 mg	Comprimido	25000	0,081
17	267140- Azitromicina	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Comprimido	7000	1,120
18	268949- Azitromicina	Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 22,50 ML	300	8,344
19	270612- Benzilpenicili- na	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável - frasco + diluente	Frasco-ampola	300	7,064
20	270140- Biperideno	Biperideno, cloridrato, dosagem: 2 mg	Comprimido	30000	0,205
21	272454- Carbamazepi- na	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	2000	9,203
22	267618- Carbamazepi	Carbamazepina, dosagem: 200 mg	Comprimido	40000	0,188



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

	na				
23	448610-Carbonato de cálcio	Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3 (colicalciferol), concentração: 500 mg CaCO3 + 400 ui	Comprimido	30000	0,079
24	267621-Carbonato de lítio	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	30000	0,413
25	267625-Cefalexina	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Drágea/Comprimido	8000	0,358
26	331555-Cefalexina	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Frasco 60,00 ML	500	7,530
27	271103-Cetoconazol	Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo	Frasco 100,00 ML	80	5,020
28	267632-Ciprofloxacino cloridrato	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	Comprimido	20000	0,237
29	268436-Clindamicina	Clindamicina cloridrato, dosagem: 300 mg	Cápsula	1000	1,168
30	267522-Clomipramina	Clomipramina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	12000	0,637
31	270120-Clonazepam	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg,ml, apresentação: solução oral- gotas	Frasco 20,00 ML	1200	1,553
32	437160-Cloreto de sódio	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução nasal	Frasco 30,00 ML	300	0,759
33	267638-Clorpromazina	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	15000	0,298
34	267635-Clorpromazina	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	25000	0,235



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

	na				
35	340207-Clorpromazina	Clorpromazina, concentração: 40 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML	80	6,958
36	267643-Dexametasona	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	Bisnaga 10,00 G	700	1,063
37	269388 - Dexametasona	Dexametasona, dosagem: 4 mg	Comprimido	1000	0,292
38	268243-Dexametasona	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg,ml, apresentação: elixir	Frasco 100,00 ML	150	2,083
39	267645-Dexclorfeniramina maleato	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	Comprimido	5000	0,060
40	298454-Dexclorfeniramina maleato	Dexclorfeniramina maleato, concentração: 0,4 mg,ml, apresentação farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML	150	1,403
41	267195-Diazepam	Diazepam, dosagem: 5 mg	Comprimido	5000	0,068
42	267197-Diazepam	Diazepam, dosagem: 10 mg	Comprimido	50000	0,069
43	267647-Digoxina	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	12000	0,096
44	267205-Dipirona sódica	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução oral (gotas)	Frasco 10,00 ML	800	0,900
45	267203-Dipirona sódica	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	60000	0,116



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

46	267652- Enalapril maleato	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	Comprimido	40000	0,070
47	267653- Espironolactona	Espironolactona, dosagem: 25 mg	Comprimido	40000	0,137
48	267654- Espironolactona	Espironolactona, dosagem: 100 mg	Comprimido	8000	0,665
49	267657- Fenitoína sódica	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	Comprimido	10000	0,129
50	267660- Fenobarbital sódico	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg	Comprimido	12000	0,205
51	300723- Fenobarbital sódico	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML	80	4,970
52	273009- Fluoxetina	Fluoxetina, cloridrato, dosagem: 20 mg	Comprimido	100000	0,086
53	267663- Furosemida	Furosemida, dosagem: 40 mg	Comprimido	60000	0,085
54	442754- Gliclazida	Gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	20000	0,129
55	267670- Haloperidol	Haloperidol, dosagem: 1mg	Comprimido	4000	0,135
56	267669- Haloperidol	Haloperidol, dosagem: 5 mg	Comprimido	18000	0,263
57	292195- Haloperidol	Haloperidol, concentração: 2 mg,ml, tipo uso: solução oral-gotas	Frasco 20,00 ML	150	3,818
58	292194- Haloperidol	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50	Ampola 1,00 ML	100	13,583



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

		mg,ml, tipo uso: solução injetável			
59	433257- Hidróxido de alumínio	Hidróxido de alumínio, concentração: mínimo 60 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	Frasco 150,00 ML	1000	3,663
60	267662 - Fluconazol	fluconazol 150 mg	Cápsula	3000	0,467
61	267676- Ibuprofeno	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	80000	0,183
62	294643- Ibuprofeno	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 20,00 ML	150	1,207
63	273400- Isossorbida	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	Comprimido	30000	0,199
64	273401- Isossorbida	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	Comprimido	12000	0,437
65	376767- Ivermectina	Ivermectina, concentração: 6 mg	Comprimido	5000	0,647
66	383750- Lactulose	Lactulose, concentração: 667 mg,ml, forma farmaceutica: xarope	Frasco 120,00 ML	600	6,969
67	268125- Levotiroxina sódica	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	Comprimido	30000	0,114
68	268124- Levotiroxina sódica	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	Comprimido	50000	0,122
69	268123- Levotiroxina sódica	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg	Comprimido	50000	0,110
70	433280- Levodopa	Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25 mg	Comprimido	10000	0,760



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

71	270130- Levodopa	Levodopa, composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg	Comprimido	4000	0,966
72	273264- Loperamida cloridrato	Loperamida cloridrato, concentração: 2mg	Comprimido	100	0,169
73	267689- Metildopa	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	6000	0,362
74	267312- Metoclopra mida cloridrato	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	5000	0,088
75	267311- Metoclopra mida cloridrato	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4mg/1ml, apresentação: solução oral	Frasco 10,00 ML	400	1,029
76	276656- Metoprolol	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	20000	0,338
77	276657- Metoprolol	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	25000	0,660
78	276658- Metoprolol	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	10000	1,208
79	267717- Metronidazo l	Metronidazol, dosagem: 250 mg	Comprimido	2000	0,165
80	268286- Miconazol nitrato	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme	Bisnaga 28,00 G	200	2,093
81	267728- Nifedipino	Nifedipino, dosagem: 10 mg	Comprimido	10000	0,250



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

82	267378- Nistatina	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco de no mínimo 50,00 ML	150	3,817
83	268273- Nitrofuranto ína	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Cápsula	12000	0,236
84	271606- Nortriptilina cloridrato	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Cápsula	500	0,280
85	233632- Petrolato	Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral	Frasco 100,00 ML	500	2,048
86	267712- Omeprazol	Omeprazol, concentração: 20 mg	Cápsula	150000	0,106
87	268506- Ondansetra na cloridrato	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg	Comprimido	1000	1,556
88	268505- Ondansetra na cloridrato	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg	Comprimido	1000	1,529
89	267777- Paracetamol	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 15,00 ML	800	1,073
90	267778- Paracetamol	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	Comprimido	70000	0,134
91	267773- Permetrina	Permetrina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção	Frasco 60,00 ML	400	1,587
92	363597- Permetrina	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção	Frasco 60,00 ML	200	2,340
93	267743- Prednisona	Prednisona, dosagem: 20 mg	Comprimido	15000	0,160
94	267741- Prednisona	Prednisona, dosagem: 5 mg	Comprimido	15000	0,065



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

95	448595- Prednisolona	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral	Frasco de no mínimo 100,00 ML	800	6,790
96	267768- Prometazina cloridrato	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	2000	0,133
97	272412- Propafenona cloridrato	Propafenona cloridrato, dosagem: 300 mg	Comprimido	4000	0,536
98	267771- Propranolol cloridrato	Propranolol cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	8000	0,083
99	327699 - Permanganato De Potássio	Permanganato de potássio 100mg p/ sol. tópica	Comprimido	1000	0,317
100	446105-Sais para reidratação oral	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111 mmol/l, forma farmacêutica: pó p, solução oral	Envelope	2000	0,893
101	267747- Sinvastatina	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	100000	0,090
102	267745- Sinvastatina	Sinvastatina, dosagem: 40 mg	Comprimido	60000	0,143
103	272089- Sulfadiazina	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	Bisnaga 50,00 G	100	6,167
104	308882- Sulfametoxazol	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	4000	0,234



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

105	308884-Sulfametoxazol	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 50,00 ML	200	4,359
106	292345-Sulfato ferroso	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 30,00 ML	300	0,882
107	332468-Sulfato ferroso	Sulfato ferroso, concentração: 5 mg/ml, forma farmaceutica: xarope	Frasco de no mínimo 100,00 ML	500	2,167
108	272341-Tiamina	Tiamina, dosagem: 300 mg	Comprimido	4000	0,241
109	272581-Timolol	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftalmica	Frasco 5,00 ML	250	3,396
110	328532-Valproato de sódio	Valproato de sódio, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100 ML	1000	4,547
111	328529-Valproato de sódio	Valproato de sódio, concentração: 250 mg	Cápsula	15000	0,227
112	328530-Valproato de sódio	Valproato de sódio, concentração: 500 mg	Comprimido	50000	0,572
113	279269-Varfarina sódica	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	Comprimido	7000	0,179
114	267425-Verapamil cloridrato	Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg	Comprimido	20000	0,167
115	460664-Acebrofilina	Acebrofilina, concentração: 5 mg/ml (xarope pediátrico), forma farmaceutica: gel oral	Frasco 120,00 ML	600	2,900



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

116	446264-Ambroxol	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML	800	2,252
117	446263-Ambroxol	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML	800	2,371
118	267515-Ampicilina	Ampicilina, dosagem: 500 mg	Cápsula	1000	0,535
119	267151-Cetoconazol	Cetoconazol, dosagem: 200 mg	Comprimido	3000	0,303
120	270119-Clonazepam	Clonazepam, dosagem: 2 mg	Comprimido	20000	0,056
121	271000-Diclofenaco	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	Comprimido	10000	0,104
122	272333-Dimenidrina to	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg	Comprimido	8000	0,630
123	272333-Dimenidrina to	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg (sol. pediátrica-gts)	Frasco 20,00 ML	100	2,121
124	269592-Dimeticona	Dimeticona, dosagem: 40 mg	Comprimido	7000	0,168
125	352042-Dimeticona	Dimeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas	Frasco 15,00 ML	200	1,543
126	267283-Escopolamina butilbrometo	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg	Comprimido	17000	0,620
127	332755-Ibuprofeno	Ibuprofeno, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral (adulto e pediátrico) gts	Frasco 20,00 ML	600	2,003



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

128	267292- Imipramina	Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	20000	0,415
129	268129- Levomepro mazina	Levomepromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	12000	0,666
130	268128- Levomepro mazina	Levomepromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	12000	0,494
131	271168- Lisinopril	Lisinopril, dosagem: 10 mg	Comprimido	10000	0,266
132	287473- Losartana potássica	Losartana potássica, dosagem: 100 mg	Comprimido	12000	0,285
133	270786- Losartana potássica	Losartana potássica, dosagem: 25 mg	Comprimido	15000	1,005
134	267692- Mebendazol	Mebendazol, dosagem: 100 mg	Comprimido	600	0,290
135	267694- Mebendazol	Mebendazol, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 30,00 ML	100	1,491
136	267688- Metildopa	Metildopa, dosagem: 500 mg	Comprimido	3000	0,727
137	273167- Neomicina	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada	Bisnaga 15,00 G	1000	2,053
138	270907- Paracetamol	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg	Comprimido	50000	0,383
139	273135- Propatilnitra to	Propatilnitrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	25000	0,470
140	272839-	Risperidona, dosagem: 1 mg	Comprimido	12000	0,085



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

	Risperidona				
141	268149- Risperidona	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	50000	0,130
142	268352- Brimonidina tartarato	Brimonidina tartarato, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: colírio	Frasco 5,00 ML	15	17,003
143	267393- Tetraciclina	Tetraciclina, dosagem: 500 mg	Cápsula	1000	0,284
144	274647- Sotalol cloridrato	Sotalol cloridrato, dosagem: 160 mg	Comprimido	10000	0,686
145	273257- Oxcarbazepi na	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg	Comprimido	1200	0,751
146	272365- Sertralina cloridrato	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	Comprimido	1000	0,116
147	271620- Olanzapina	Olanzapina, dosagem: 5 mg	Comprimido	1000	0,433
148	267208- Estriol	Estriol, dosagem: 1 mg,g, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 50,00 G	100	11,950
149	268861- Itraconazol	Itraconazol, dosagem: 100 mg	Cápsula	2000	0,827
150	345300- Metronidazo l	Metronidazol, concentraçao: 100 mg,g, forma farmaceutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador	Bisnaga 50,00 G	500	4,894
151	268162- Miconazol nitrato	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal (+ aplicador)	Bisnaga 80,00 G	300	6,520
152	266788- Nistatina	Nistatina, dosagem: 25.000 ui,g, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 60,00 G	500	3,867



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

153	268255 - Epinefria	Epinefrina (adrenalina injetável) 1mg/ml	Ampola 1,00 ML	50	1,976
154	274918	Acet. Retinol 10.000 UI+Aminoácidos 2,5%+ Metionina 0,5%+Cloranfenicol 0,5% (EPITEZAN pomada oftálmica) c/ 3,5 g.	Bisnaga	10	12,517
155	268331 - Ipratrópio Brometo	Brometo Ipratrópio 0,025 % Solução p/ Inalação c/20 ml	Frasco	100	0,957
156	270621 - Escopolamina Butilbrometo	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica (4mg/ml +500 mg/ml)	Ampola	100	2,738
157	340167 - Cimetidina	Cimetidina 150mg/ml	Ampola	50	0,977
158	396853	Clor. Tetracaina 1% + clord. Fenilefrina 0,1 % sol. Oftal. Estéril c/ 10 ml)	Frasco	20	9,317
159	272198 - Etilefrina Cloridrato	Clorid. Etilefrina 10 mg/1 ml	Ampola	20	1,670
160	269843 - Lidocaína Cloridrato	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/mL) c/ 20 ml	Frasco	40	3,417
161	269846- Lidocaína Cloridrato	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/g) geleia 30gr	Bisnaga	800	2,710
162	267768 - Prometazina Cloridrato	Cloridrato de Prometazina 25 mg ampola	Ampola	100	2,202
163	267635 - Clorpromazina	Clorpromazina 25 mg /5 ml ampola	Ampola	50	1,546



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

164	363088	Vitaminas do Complexo B 2 ml ampola	Ampola	50	1,319
165	300733 - Dexametasona	Dexametasona 2 mg ampola	Ampola 1ml	100	2,127
166	292427 - Dexametasona	Dexametasona 4 mg ampola	Ampola 2.5ml	100	3,008
167	273137	Diclofenaco De Sódio 75 mg/ 3ml ampola	Ampola	200	1,096
168	474749 - Dipirona Sódica	Dipirona 1g c/2 ml ampola	Ampola	100	0,840
169	267107 - Fenitoína Sódica	Fenitoína 50 mg ampola	Ampola	50	2,938
170	300722 - Fenobarbital Sódico	Fenobarbital 200 mg/1 ml ampola	Ampola	50	1,871
171	366471 - Fenoterol Bromidrato	Fenoterol, brometo sol para inalação nebulização 5mg/mL	Frasco 20ml	100	4,833
172	267666 - Furosemida	Furosemida 10 mg ampola	Ampola	100	1,067
173	267540 - Glicose	Glicose 25 % c/10 ml EV ampola	Ampola	50	0,536
174	267541 - Glicose	Glicose 50% c/10 ml EV ampola	Ampola	50	0,584
175	267669 - Haloperidol	Haloperidol 5 mg/ml Simples ampola	Ampola	50	2,148
176	268958 - Colagenase	Colagenase 0,6 U/g Pomada c/30 g.(sem cloranfeniocol )	Bisnaga	150	17,456



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

177	271140 - Rifamicina	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml spray c/ 20 ml	Frasco	50	3,853
178	268214- Atropina Sulfato	Sulfato de Atropina 0,25 mg ampola	Ampola 1,00 ML	20	0,701
179	268375	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10gr	Bisnaga	90	2,180
180	337678 - Ácido Acetilsalicílico	Acido acetilsalicilico 100mg	Comprimido	70000	0,039
181	271217 - Amoxicilina	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	Comprimido	10000	0,685
182	448841 - Amoxicilina	Amoxicilina + Clavulanato de potássio susp. Oral 50mg + 12,5mg/ml frasco c/ no mínimo 60ml	Frasco	120	9,500
183	394856	benzoilmetronidazol 40mg/ml susp oral	Frasco, mínimo de 100ml	100	5,940
184	266706 - Budesonida	Budesonida 32mcg spray nasal	Frasco de no mínimo 120 doses	60	11,613
185	266699 - Budesonida	Budesonida 50mcg spray nasal	Frasco de no mínimo 120 doses	100	29,793
186	270895 - Carbonato De Cálcio	Carbonato de Calcio 1250mg (equivalente a 500mg Ca++)	Comprimido	8000	0,053
187	267566 - Carvedilol	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	10000	0,109
188	267565 - Carvedilol	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	15000	0,113
189	267564 -	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	10000	0,115



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

	Carvedilol				
190	267567 - Carvedilol	Carvedilol 25mg	Comprimido	10000	0,166
191	270126 - Levodopa	Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 200mg + 50 mg	Comprimido	10000	1,233
192	273466 - Loratadina	loratadina 10mg	Comprimido	10000	0,121
193	268499 - Metronidazol I	Metronidazol, dosagem: 400 mg	Comprimido	8000	0,258
194	267573 - Verapamil Cloridrato	Verapamil cloridrato, dosagem: 120 mg	Comprimido	7000	0,683
195	448839 - Acebrofilina	Acebrofilina, xarope adulto concentração: 10 mg/ml	Frasco 120,00 ML	600	4,870
196	292344 - Sulfato Ferroso	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	Comprimido	4000	0,050
197	273467	loratadina 5mg/5ml xarope - frasco 100ml	frasco	150	2,030
198	271609- Nortriptilina cloridrato	nortriptilina 10mg	capsulas	360	0,733

### 2.1. Os Medicamentos deverão ser de Referência ou seu equivalente Genérico de acordo com a lei nº 9787/99, ou ainda, similares.

~~2.1.1. Serão aceitos medicamentos similares, desde que apresentados os testes exigidos na legislação comprovando a qualidade, eficácia e segurança do produto. Os laudos de qualidade, Laudos de Bioequivalência e/ou Equivalência Farmacêutica, com prazo de validade em vigor, referente a cada lote do produto, deverão ser apresentados no ato de entrega da mercadoria.~~



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**2.2.** A Quantidade Mínima a ser adquirida para os itens poderá ser 0 (zero), tendo em vista que o fornecimento será conforme necessidade do município, sendo que durante o prazo de validade da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a administração poderá não contratar. Porém, com base nos consumos de anos anteriores, estima-se a aquisição de pelo menos 60% (sessenta por cento) em média, em relação a quantidade máxima por item.

**2.2.1.** Não haverá garantia quanto a pedidos mínimos, pois o fornecimento será conforme necessidade do Município.

**2.3. Serão aceitos somente produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade do medicamento, na data da entrega ao Município.**

**2.3.1.** Não será aceita carta de troca do fornecedor, se o mesmo entregar o produto com prazo de validade fora do estabelecido no edital.

**2.4** A contratada deverá cumprir fielmente as boas práticas de distribuição e/ou armazenagem de medicamentos.

### **3. ENTREGA:**

**3.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**3.2.** Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Dr. Osvaldo Teixeira, nº 1750, centro, Tucunduva/RS, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira. Poderá haver alteração nos horários de recebimento em virtude de decretação de turno único ou diferenciado.

**3.2.1.** As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora da licitação.

**3.3.** Conforme art. 73, da lei 8666/93, a mercadoria será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Será realizado a avaliação visual do medicamento (se os frascos ou ampolas estão íntegros, se há alteração de cor e liberação de odores não característicos do produto, se as embalagens estão íntegras e não violadas, se há vazamento de líquido da embalagem, manchas, descoloração e aderência). O município tem até 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento provisório, para manifestar o recebimento definitivo, por e-mail, previamente informado pela empresa.

**3.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

manifesto das inconformidades pela contratante, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.5.** O produto/material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo constar na mesma as seguintes informações: número do lote, validade e fabricante do(s) medicamentos(s).

**3.7.** Quando houver solicitação de troca de marca do produto cotado, a empresa deverá enviar previamente um laudo técnico, para posteriormente o município através da farmacêutica responsável, realizar a análise técnica e liberar a troca, se for o caso.

### 4. PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após o recebimento definitivo e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**4.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 (2<sup>a</sup> RETIFICAÇÃO).

---

Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de saúde e Assistência Social



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### Anexo II – Modelo de Proposta Comercial PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021 – TUCUNDUVA/RS

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE/FAX CONTATO: \_\_\_\_\_

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme descrição abaixo:

I T E M	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO FABRICANTE	UND	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

.....

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### ANEXO III – MINUTA DA ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

**Pregão Eletrônico Nº 12/2021**

**Validade desta ARP: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva/RS, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 12/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em \_\_\_\_/2021, e publicada no mural, em \_\_\_\_/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 (\_\_\_\_\_), ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### **2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### **4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa)	R\$
2 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa)	R\$



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa)	R\$
2 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1<sup>a</sup> colocada será feita pelo próprio ordenador de despesas, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1<sup>a</sup> colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ordenador de despesas, em dias úteis, dentro do horário de expediente da prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar para o Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1<sup>a</sup> colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico 12/2021, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até cinco dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### 5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

### 7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

7.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao fiscal da ata proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao Secretário da Fazenda, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Secretário da Fazenda competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>3</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ordenador de despesas, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

### 11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o fiscal da ata.

E, por assim haverem accordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas as adiante identificadas.

Tucunduva/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Município de Tucunduva

---

Representante da Empresa

---

Testemunha

---

Testemunha

<sup>3</sup> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. Jonas Fernando Hauschild, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Av. ...., representada pelo seu representante legal ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de \_\_\_\_\_. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA /FABRICANTE	VALOR UNIT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

**2.1** A entrega dos produtos deverá ser feita conforme condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus anexos, em especial seu Termo de Referência, os quais fazem parte integrante e complementar, deste contrato, independentemente de transcrição, no que não o contrariem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$....., de acordo com o que foi vencedor na licitação.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**3.2** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.3** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3.5** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

**4.1.** O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro do ano civil correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executado por servidor designado através de portaria.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c)** Exercer a fiscalização quanto a entrega dos produtos licitados.
- d)** Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo ao objeto desta licitação.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### 7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Proceder à entrega dos produtos no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b)** Informar a Secretaria de Administração, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- c)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS, ISS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- d)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- e)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- f)** Substituir o produto avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- g)** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos produtos.
- h)** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- i)** Adotar medidas, precauções e cuidados de tal maneira a garantir que não ocorram qualquer ato por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo que causem danos materiais e pessoais a seus prepostos, a terceiros e ao contratante, pelo quais a contratada será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros, independente da obrigação do contratante em fiscalizar, ou se for o caso reparar os danos causados;
- j)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;

### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

**8.1.** Em caso de inadimplemento contratual ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

**8.2.** Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

### **CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo se ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

**10.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**10.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

**10.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

**10.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**10.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.10.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**11.1.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

**12.1.** A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Tucunduva

**CONTRATADA:** (empresa)

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital em sua 2<sup>a</sup> retificação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, possui 45 (quarenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de dezembro de 2021.